DOCUMENTO: Proj. Lei
PROTOCOLO GERAL: 17600/2014
NÚMERO PRÓPRIO: 63/2014
DATA PROTOCOLO: 19/02/14

63

**PROJETO DE LEI Nº 030/2014**

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 6450, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010, NO QUE SE REFERE ÀA ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAG.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do inciso XII e acrescentado o inciso XIII ao Art. 18 da Lei nº 6450, de 28 de dezembro de 2010, passando a vigorar conforme a seguir:

*"**Art. 18** (...)*

*(...)*

***XII** – Inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal produzidos no município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme disposto na Lei nº 6.911, de 20 de dezembro de 2013, que instituiu o Serviço de Inspeção Animal – SIM;*

***XIII** – Execução dos demais serviços públicos municipais que estejam compreendidos no seu âmbito de atuação."*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de fevereiro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**
**Prefeito Municipal**

# MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 030/2014, *que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar e acrescentar dispositivo ao artigo 18 da Lei nº 6450, de 28 de dezembro de 2010.*

O presente projeto de lei objetiva atender a Lei nº 6911, de 20 de dezembro de 2013, que instituiu o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com a função de inspecionar e fiscalizar a produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal produzidos no município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, competência esta designada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Assim, esperamos contar com o apoio dos Senhores Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, pois acreditamos que a parceria entre o Executivo e o Legislativo Municipal deve ser motivo de orgulho para todo o povo cachoeirense.

Atenciosamente,

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**
**Prefeito Municipal**